

**REQUERIMENTO Nº 011/2026**

Senhor Presidente,

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, requerem a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, solicitando à Secretária Municipal de Fazenda, Nívia Maria de Melo; à Secretária Municipal de Saúde, Sabrina Elen de Novaes, bem como aos demais setores competentes, que informem sobre a viabilidade administrativa, financeira e orçamentária de utilização de superávit financeiro eventualmente existente para custear a realização de mutirões eventuais de saúde, voltados prioritariamente às especialidades de oftalmologia, ortopedia, cardiologia e endocrinologia, sem prejuízo da inclusão de outras especialidades, caso constatada conveniência e oportunidade administrativa.

**JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos o presente requerimento pois, é fato público e notório que a rede pública municipal de saúde enfrenta demanda reprimida significativa, especialmente no tocante a atendimentos especializados, situação que resulta na formação de filas prolongadas, com impacto direto sobre o direito fundamental à saúde e sobre a dignidade da população usuária do sistema.

A realização de mutirões eventuais de saúde, precedida de criteriosa análise técnica e orçamentária, configura medida excepcional, pontual e estratégica, voltada à redução de passivos assistenciais, sem caráter permanente ou obrigatório, respeitando integralmente a discricionariedade administrativa do Poder Executivo.

Ressaltamos que o superávit financeiro, quando existente e regularmente apurado, pode ser direcionado a ações de inequívoco interesse público, notadamente aquelas relacionadas à saúde, desde que observados os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência, competindo exclusivamente ao Executivo a deliberação final quanto à sua utilização.

As especialidades indicadas: oftalmologia, ortopedia, cardiologia e endocrinologia, decorrem de critérios objetivos de alta demanda, impacto direto na prevenção de agravos e potencial redução de custos futuros ao sistema público, sendo áreas nas quais a demora no atendimento potencializa riscos clínicos, agravamento de quadros e aumento de despesas assistenciais.

O presente requerimento não cria programa, não impõe obrigações, não autoriza despesas e não interfere na gestão administrativa, limitando-se a provocar a Administração para análise técnica, no exercício regular da função fiscalizatória do Poder Legislativo, em absoluta consonância com o princípio da separação dos poderes.

Desse modo, a presente provocação legislativa encontra fundamento direto nos arts.

196, 198 e 23, inciso II, da Constituição Federal, que impõem ao Município o dever jurídico de atuar na promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, bem como nos arts. 2º e 7º, incisos II e IV, da Lei nº 8.080/1990, que consagram a integralidade da assistência e a prioridade do atendimento conforme critérios de maior necessidade sanitária.

A análise da eventual utilização de superávit financeiro, quando existente e regularmente apurado, encontra respaldo expresso no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, devendo observar, de forma rigorosa, o planejamento, a transparência e a responsabilidade fiscal previstos no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposição alinha-se, ainda, aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e planejamento (art. 37, caput, da CF), bem como ao dever institucional de fiscalização do Poder Legislativo Municipal (art. 31, caput, da CF), não havendo criação de programa, imposição de despesa, ingerência administrativa ou violação à separação dos poderes, mas tão somente a legítima provocação para que a Administração avalie, de forma técnica e motivada, a adoção de medida excepcional e pontual destinada à mitigação de demanda reprimida em áreas sensíveis da saúde pública, cuja inércia prolongada potencializa riscos assistenciais e aumento futuro de custos ao erário.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento do presente Requerimento ao Poder Executivo Municipal, após sua apresentação e discussão em Plenário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2026.

ELIAS  
MARCIO  
JOSE:045654  
93667

Assinado de forma  
digital por ELIAS  
MARCIO  
JOSE:04565493667  
Dados: 2026.02.18  
13:20:01 -03'00'

**ELIAS MOTORISTA**  
**Vereador do PP**

SONIA  
ANTONIA DIAS  
TAVARES:0261  
3656654

Assinado de forma  
digital por SONIA  
ANTONIA DIAS  
TAVARES:02613656654  
Dados: 2026.02.18  
13:20:18 -03'00'

**SONINHA**  
**Vereadora do Republicanos**